



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, sediada na Av. Goiás, nº 301 - Centro - Goiânia – Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública visando a inclusão da AGR no Programa de Eficiência Energética da Equatorial Energia Goiás (EQTL-GO), na intenção de elaborar e apresentar à concessionária supracitada Projeto de Eficiência Energética com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica da AGR, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com o Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023 e seus anexos, bem como demais regulamentos pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, realização de projeto executivo e execução de obras de eficiência energética e de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da AGR como beneficiário no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária EQTL-GO, conforme Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar anualmente parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013, alterada pela Resolução Normativa n. 830, de 23 de outubro de 2018 e a Resolução Normativa n. 892 de 11 de agosto de 2020, ou a que vier substituí-la.

2.2. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

2.3. As ESCOs são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência energética nas instalações de seus clientes. Estas empresas possuem ainda o

conhecimento para elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE), exigidos pela ANEEL e pela concessionária EQTL-GO nas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.4. Na busca de tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica de seus prédios, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a AGR apresenta interesse no Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023.

2.5. A AGR não possui alguns requisitos, como certificações específicas, e não possui mão de obra especializada disponível, não preenchendo, assim, critérios técnicos que costumam ser exigidos nessa modalidade de Edital, que exige elaboração de diagnóstico e criação de projeto técnico. Desta forma, há a necessidade de que este diagnóstico e projeto seja elaborado por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim tal chamamento público.

2.5. Portanto, buscamos, por meio deste chamamento público, realizar escolha de ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária EQTL - GO.

2.6. O Diagnóstico Energético, a Proposta de Projeto e o Projeto Executivo serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo a especificação do Edital da concessionária EQTL-GO. A empresa que assinar o Termo de Convênio com as unidades da AGR será a representante deste junto à EQTL-GO no Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO.

3. SOBRE O PROJETO

3.1. A empresa selecionada celebrará Termo de Convênio (Anexo I) com as unidades da AGR, mencionadas no Item 5, a fim de representá-las em chamada pública sob contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica no Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023, para elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica nas instalações das unidades do IF Goano listadas neste Termo de Referência (item 5).

3.2. A Proposta de Projeto e o Projeto Executivo deverão ser apresentados à EQTL-GO por empresa representante da AGR mediante apresentação obrigatória do Termo de Convênio formalizado previamente entre as partes (Unidade da AGR e ESCO/Empresa de Engenharia habilitada, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo se encontra no Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023.

3.3. A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Diagnóstico Energético, Medição e Verificação (M&V), da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo sendo que, independentemente de a Proposta de Projeto ser selecionada no Programa de Eficiência Energética junto à EQTL-GO, não será devido nenhum valor pela AGR.

3.4. A empresa que for selecionada nessa chamada pública não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à Concessionária EQTL-GO nos termos especificados pelo Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023.

3.5. No caso de empresa selecionada e aprovada pela Concessionária EQTL-GO, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), sendo esta empresa contratada diretamente pela Concessionária EQTL-GO com todo o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto.

3.6. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelo Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023 da Concessionária EQTL-GO na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da

regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556 de 02 de julho de 2013 alterada pela Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018 e a Resolução Normativa nº 892, de 11 de agosto de 2020, ou a que vier substituí-la.

3.7. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma do Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023, seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.

3.8. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023 da Concessionária EQTL-GO, e eventuais benefícios a empresa CONVENIADA devem ser expressos no Plano de Trabalho.

3.9. O Chamamento Público ficará disponível no site da AGR por 45 (quarenta e cinco) dias.

3.10. A empresa selecionada terá prioridade em representar a AGR em 2 (dois) ciclos do Programa de Eficiência Energética.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Termo de Referência e deste Edital de Chamada Pública.

5. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

5.1. O diagnóstico, projetos e serviços deverão ser realizados nos seguintes locais:

5.1.1. Sede da AGR, localizada na Av. Goiás, nº 301 – Centro – Goiânia – Goiás, CEP 74005-010.

5.1.2. Garagem da AGR, localizada na Av. Milão, Qd. 46 Lt.1/20, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74325-030.

6. DA VISTORIA FACULTATIVA

6.1. Poderão ser realizadas visitas técnicas, mediante agendamento antecipado com Gustavo Esteves Kossa, através do e-mail gustavo.kossa@agr.go.gov.br ou telefone (62) 3226-6490, a fim de que as empresas interessadas conheçam as instalações e sistemas da unidade. O horário disponível para a visitação é das 08h às 16h.

6.2. A data limite para a execução da vistoria é até a data prevista para a abertura deste certame excetuando os finais de semana e feriados.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

7.1. Após a abertura dos envelopes, serão analisados primeiramente a documentação exigida, e serão classificados aqueles que cumprirem as exigências legais presentes no Edital.

7.2. Após a análise da documentação descrita no Edital, as empresas comprovadamente qualificadas, serão avaliadas sob os quesitos da Tabela 1, pela equipe de licitação.

7.3. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes a seguir:

Tabela 1 – Critérios de seleção da empresa representante

	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS		PESO	PONTOS MÁXIMOS
1	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados junto à EQTL-GO ou à CELG		0 a 10 (um ponto comprovação	por	04	40
2	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência energética da ANEEL aprovadas em outras concessionárias ou permissionárias de energia elétrica (desconsiderando os utilizados no item 1)		0 a 20 (um ponto comprovação	por	02	40
3	Número de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados (desconsiderando os utilizados para os itens 1 e 2)		0 a 10 (um ponto comprovação	por	01	10
4	Profissional com CMVP-EVO ¹¹ nos quadros da empresa, sócio ou contratado, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V		0 ou 10		01	10
			Total			100

7.4. Para comprovação de que trata os itens 1 e 2 da Tabela 1, de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, a empresa deverá apresentar contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora de energia elétrica ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, em nome da empresa interessada, informando necessariamente:

7.4.1. objeto do contrato;

7.4.2. caracterização dos serviços;

7.4.3. quantitativo do contingente envolvido;

7.4.4. data de início e término da vigência.

7.5. Para comprovação de que trata o item 3 da Tabela 1, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de que tenha executado serviços de eficiência energética ou objeto correlato, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA/CRT) em nome da empresa interessada ou, em caso de atestado acervado no CREA/CRT, em nome do profissional da empresa interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços de eficiência energética, informando, necessariamente:

7.5.1. objeto do contrato;

7.5.2. caracterização dos serviços;

7.5.3. quantitativo do contingente envolvido;

7.5.4. data de início e término da vigência;

7.5.5. nome, cargo e número do registro profissional.

7.6. Para comprovação de que trata o item 4 da Tabela 1, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, são:

7.6.1. Cópia autenticada do Certificado Certified Measurement & Verification Professional – Efficiency Valuation Organization;

7.6.2. Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado, ou outro documento hábil que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional;

7.6.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à EQTL-GO, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela AGR.

7.7. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando, se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.8. A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos contratos e atestados poderá, a critério da equipe de licitação, ser objeto de diligência.

7.9. A pontuação final será dada pelo somatório obtido na Tabela 1.

7.10. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação.

7.11. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 1 da Tabela 1. Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no item 2 da Tabela 1; e assim sucessivamente até o desempate.

7.12. Caso persista o empate, haverá sorteio.

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1. CARACTERÍSTICAS DO(S) PROJETO(S)

8.1.1. A elaboração do(s) projeto(s) de eficiência energética será dividida em fase única, conforme estabelece o Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023.

8.1.2. As informações mínimas a serem apresentadas na Proposta de Projeto, dentre outras que possam ser exigidas pela EQTL-GO, são:

8.1.2.1. Contrato entre a empresa responsável pela elaboração do diagnóstico energético, a empresa executora de obra e o consumidor da EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS, quando aplicável; 8.1.2.2. Dados da empresa executora dos trabalhos (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável;

8.1.2.3. Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades;

8.1.2.4. Apresentação da empresa proponente;

8.1.2.5. Apresentação dos objetivos e benefícios da proposta de projeto;

8.1.2.6. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando aplicável;

8.1.2.7. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;

8.1.2.8. Apresentação de evidências (fotográficas) acerca dos equipamentos a serem substituídos, do local a receber as ações de efficientização e da equipe que realizou o levantamento de dados para o projeto. Além disso, a apresentação de simulações e cálculos de equivalência para os equipamentos propostos;

8.1.2.9. Apresentação do histórico de consumo de cada unidade consumidora a ser beneficiada, de acordo com a última fatura EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS ou apresentação da memória de massa em planilha da referida UC;

8.1.2.10. Apresentação de uma estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora.;

8.1.2.11. Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;

8.1.2.12. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;

8.1.2.13. Calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme a seção 4.1 do presente regulamento;

8.1.2.14. Deverá ser apresentado um cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme apresentado na CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA EQTL-GO;

8.1.2.15. Para sistemas de iluminação externa, deve-se considerar no Diagnóstico Energético a procura de evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

8.1.2.16. Para sistemas de iluminação que contemplem a substituição de lâmpadas fluorescentes, a perda do reator existente não será contabilizada no cálculo de RCB, exceto nos casos de iluminação pública. Nesse caso, a potência do reator será adicionada à potência da lâmpada;

8.1.2.17. Dimensionamento de equipe para os custos com Medição e Verificação (M&V), Diagnóstico Energético, Treinamento e Capacitação e Mão de Obra de Terceiros, conforme Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL - GO – CPP 001/2023;

8.1.2.18. Apresentação da estratégia de M&V preliminar, conforme Edital da Chamada Pública de

Projetos EQTL - GO – CPP 001/2023.

8.1.3. O Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada sobre as possíveis ações de eficiência energética a serem executadas nas instalações dos Campi da AGR, tendo como resultado final um relatório onde cada uma destas ações e a forma de como implantá-las são descritas detalhadamente, além de conter o investimento total para a implantação das ações, a economia de energia e/ou redução de demanda na ponta obtidas, a análise de viabilidade econômico-financeira e a estratégia de M&V adotada.

8.1.4. As informações mínimas que deverão constar no Projeto Executivo estão detalhadas no Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL - GO – CPP 001/2023.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O(s) projeto(s) de eficiência energética elaborado(s) e devidamente aprovado(s) pelas unidades da AGR e pela EQTL-GO será(ão) pago(s) com recursos oriundos do orçamento da EQTL-GO que foram destinados ao PEE (Programa de Eficiência Energética), observada a legislação correlata.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A CONVENIADA será remunerada, com recursos oriundos do orçamento da EQTL – GO que forem destinados ao PEE, observada as regras estabelecidas no Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023.

10.2. Caso o(s) projeto(s) de eficiência energética não seja(m) selecionado(s) na Chamada Pública da EQTL-GO – CPP 001/2023, a CONVENIADA, arcará com todos os custos relativos à elaboração da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo, não ocasionando, portanto, nenhum custo para a AGR.

10.3. Nenhuma indenização será devida, a qualquer título, à CONVENIADA, observada a disposição do item anterior.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONVENIADA poderá sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGR por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes situações:

11.1.1. Não assinar o Termo de Convênio no prazo de 5 (cinco) dias úteis após regular convocação pelas unidades da AGR, conforme cláusula XII, item 2 deste Edital;

11.1.2. Recusar-se a entregar, retardar ou deixar de entregar o objeto;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Substituir os profissionais apresentados para a condução do projeto por outros de qualificação inferior;

11.1.5. Reprodução, divulgação ou uso, em benefício próprio ou de terceiros, de qualquer informação de que seus empregados tenham tido conhecimento, em razão da execução do objeto deste edital, sem consentimento prévio da AGR;

11.1.6. Omissão de informações ou prestação de informações inverídicas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA/PARTICIPANTE SELECIONADA

12.1. A CONVENIADA deverá cumprir todas as obrigações que constam neste Termo de Referência e nos projetos elaborados, responsabilizando-se pelos riscos e pelas despesas decorrentes da execução do objeto em acordo com normas técnicas vigentes e, ainda:

- 12.1.1. Atender prontamente qualquer exigência do CONVENENTE inerente a este Termo de Referência;
- 12.1.2. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste processo de seleção, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção;
- 12.1.4. A forma de elaboração do(s) projeto(s) será discutida e acordada entre os técnicos da CONVENIADA e da AGR, e fixado no Plano de Trabalho.
- 12.1.5. Elaborar o(s) projeto(s) e todos os documentos relacionados, respeitando as leis e normas pertinentes a cada disciplina envolvida na execução dos serviços técnicos, além de seguir os preceitos técnicos da EQTL-GO e da ANEEL, nos termos do Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023;
- 12.1.6. Apresentar o(s) projeto(s) elaborado(s) aos técnicos do CONVENENTE para avaliação e aprovação por estes, retificando o que for indicado pelos técnicos;
- 12.1.7. Cadastrar o(s) projeto(s) na Chamada Pública EQTL-GO – CPP 001/2023 somente após aprovação formal da versão final deste(s) por parte das unidades da AGR;
- 12.1.8. Disponibilizar a CONVENENTE os arquivos referentes à Proposta de Projeto elaborada, mesmo que esta não tenha sido aprovada na Chamada Pública EQTL-GO – CPP 001/2023 a fim de que possa ser utilizado pela AGR em um momento posterior;
- 12.1.9. Ser representada, durante a execução do objeto, pelo responsável técnico indicado nos termos do subitem 1.2.1 da cláusula VII do Edital;
- 12.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 12.1.11. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e agentes ao longo de todo o prazo de execução dos serviços, desonerando o CONVENENTE de toda e qualquer responsabilidade, relativamente às inspeções, medições e coletas de dados, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como quaisquer perdas, danos, custos e despesas incorridos em função da referida inspeção;
- 12.1.12. Responsabilizar-se pela guarda e manuseio de seus equipamentos;
- 12.1.13. Substituir, por exigência do CONVENENTE, desde que justificado, todo empregado que evidencie incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;
- 12.1.14. Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO ou supervisão do CONVENENTE quando da inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 12.1.15. Comunicar ao CONVENENTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando medidas para corrigir a situação;
- 12.1.16. Executar os serviços atendendo as normas de segurança do trabalho nas versões vigentes, em especial a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 35 (Trabalho em altura) e a NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e as determinações do CONVENENTE quanto ao horário de acesso às unidades operacionais a serem analisadas;
- 12.1.17. Apresentar cópia da ART ou TRT do responsável técnico e da equipe técnica envolvidos na elaboração/implantação do(s) projeto(s);
- 12.1.18. Executar todos os serviços especificados no item 8 deste Termo de Referência conforme a legislação Ambiental e de Segurança do Trabalho, as orientações da FISCALIZAÇÃO do CONVENENTE e as Normas Técnicas da ABNT em suas versões vigentes, publicadas até a data de lançamento do processo de seleção. Em caso de revisão de qualquer norma após esta data, a CONVENIADA deverá

atender a versão atualizada desta, sem custos para o CONVENENTE.

12.2. As ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser dimensionados, especificados e fornecidos pela CONVENIADA.

12.3. A CONVENIADA deverá prever, para os acessos aos locais de serviços, boas condições de tráfego e segurança satisfatória, com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores da CONVENENTE.

12.4. A CONVENIADA deverá manter remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços.

12.5. Todos os locais de prestação dos serviços deverão ser conservados limpos e em perfeito funcionamento durante a execução dos trabalhos.

12.6. A CONVENIADA responsabilizar-se-á pela retirada e transporte de todo o entulho gerado.

12.7. Todos os materiais e resíduos decorrentes da instalação deverão ser removidos, deixando os locais de prestação de serviços completamente livres e desimpedidos.

12.8. Deverão ser limpos e varridos sistematicamente os acessos, assim como as áreas adjacentes, que porventura tenham recebido detritos provenientes da execução dos serviços.

12.9. Deverão ser implementados pela CONVENIADA todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na execução dos serviços.

12.10. Deverão ser devidamente removidos dos locais de prestação dos serviços, pela CONVENIADA, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

12.11. A limpeza deverá ser feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação; 12.12. Deverão ser removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de material de construção de todas as partes e componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza de tubulações e portas metálicas, passíveis de corrosão ou danificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

13.1. O CONVENENTE deverá proporcionar à CONVENIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, além de:

13.1.1. Prestar aos representantes da CONVENIADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que estejam disponíveis;

13.1.2. Receber o serviço (diagnóstico e projetos) conforme os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamada Pública de Projetos da EQTL – GO CPP 001/2023;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação no ato da entrega;

13.1.4. Comunicar à CONVENIADA, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades ou falhas verificadas nos serviços prestados, a fim de que sejam corrigidas e reparadas;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONVENIADA, através de FISCALIZAÇÃO designada para este fim, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, cuja interrupção só será ressalvada em casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONVENENTE e nos termos do Edital de Chamada Pública de Projetos da EQTL – GO CPP 001/2023;

13.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.2. O CONVENENTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONVENIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONVENIADA e de seus empregados (prepostos ou subordinados).

14. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

14.1. O(s) projeto(s) de eficiência energética a ser(em) elaborado(s) pela CONVENIADA, deverá(ão) ser apresentado(s) à equipe técnica do CONVENENTE, para fins de avaliação técnica e aprovação, antes da submissão deste(s) à referida Chamada.

14.2. Será(ão) aprovado(s) pela equipe técnica do CONVENENTE o(s) projeto(s) que apresentar(em), dentre outros itens exigidos, todas as informações solicitadas nos subitens 8.1.3. e 8.1.4. deste Termo de Referência, relativas à elaboração da Proposta de Projeto e Projeto Executivo, respectivamente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fim de acompanhar e fiscalizar os serviços, a CONVENENTE designará uma Equipe de FISCALIZAÇÃO, sendo que lhe caberá, em acordo com a CONVENIADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização, conforme este Termo de Referência.

15.2. Fica assegurado ao CONVENENTE o direito de exercer a FISCALIZAÇÃO geral do objeto, devendo, para esse fim, designar prepostos.

15.3. A existência e a atuação da Equipe de FISCALIZAÇÃO não eximem a CONVENIADA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e às suas implicações próximas ou remotas, sempre de acordo com o Termo de Referência e as disposições do Edital de Chamada Pública de Projetos da EQTL – GO CPP 001/2023, as especificações, o código civil e as demais leis ou regulamentos vigentes.

15.4. A CONVENIADA deverá prezar pela qualidade na execução de todos os serviços, sob pena de tê-los recusados pela FISCALIZAÇÃO ou pela Concessionária e, portanto, ficando obrigada a refazê-los, sem nenhum ônus para o CONVENENTE.

15.5. Fica assegurado ao CONVENENTE e às empresas especializadas subordinadas a esta, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONVENIADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

15.6. A Equipe de FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONVENIADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, obrigando-se desde já a CONVENIADA a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de FISCALIZAÇÃO aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.7. Cabe à Equipe de FISCALIZAÇÃO verificar ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer sanção administrativa. A Equipe de FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

15.8. A Equipe de FISCALIZAÇÃO e os demais envolvidos buscarão auxiliar a CONVENIADA onde for possível, no acesso às instituições e às informações necessárias à execução dos trabalhos.

15.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONVENIADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

16.1. Os prazos relativos às etapas de elaboração do(s) projeto(s) serão definidos após a emissão da OS (Ordem de Serviços), conforme acordado entre as partes, levando-se em conta a complexidade das instalações físicas da unidade da AGR onde serão elaborados o(s) projeto(s) e os prazos a serem estabelecidos no cronograma da Chamada Pública pela EQTL-GO.

16.1.1. A OS será emitida em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio (Anexo

l) pela CONVENIADA.

16.2. O Termo de Convênio (Anexo I) terá validade desde a sua assinatura até o Recebimento Definitivo dos serviços, respeitados os prazos previstos neste Termo e no Edital de Chamada Pública de Projetos da EQTL – GO CPP 001/2023.

17. RECEBIMENTO

17.1. O objeto deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, observando-se também os prazos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública de Projetos da EQTL – GO CPP 001/2023.

17.2. O recebimento e a aprovação do objeto (diagnóstico e projetos) serão efetuados pelo responsável por seu acompanhamento ou fiscalização do CONVENENTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital CPP 001/2023 da EQTLGO.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os materiais e mão de obra serão fornecidos pela CONVENIADA, responsável pela execução dos serviços.

18.2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e estar de acordo com as especificações.

18.3. Se julgar necessário, a AGR poderá solicitar à CONVENIADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios a eles relativos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONVENIADA, sem ônus para o CONVENENTE.

18.4. A CONVENIADA será obrigada a demolir e/ou refazer os serviços em desacordo com as especificações deste Termo, a boa técnica e as normas técnicas, ficando as despesas deles decorrentes às suas expensas.

18.5. A CONVENIADA deverá recuperar todas as partes eventualmente danificadas em razão da execução das instalações.

18.6. A CONVENIADA deverá prestar os serviços de modo a não interferir nos trabalhos do CONVENENTE, e deverá depositar os materiais e equipamentos em local previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, responsabilizando-se integralmente pela guarda destes.

18.7. A CONVENIADA deverá designar preposto, mantê-lo durante o período de execução dos serviços, informando nome, RG e CPF, bem como telefones fixo e móvel para contato, em até 15 (quinze) dias úteis antes da data indicada na Ordem de Serviços.

18.7.1. Nas ocasiões em que houver substituição, deverá ser indicado novo preposto, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, observando-se as condições do subitem 18.7 acima.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE PEREIRA DA SILVA, Gerente**, em 21/09/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ESTEVES KOSSA, Coordenador (a)**, em 21/09/2023, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51826907** e o código CRC **3FE3E4CA**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029002506



SEI 51826907